



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 2.078/ 2023.

**Abre crédito especial para
inclusão de dotação para subvenção
ao Lar dos Idosos São Vicente de
Paula e dá outras providências.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para transferência de recursos recebidos da União via emenda parlamentar específica destinada ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0206	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
0802	Proteção Social Especial
0.106	Subvenção ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí
335043	Subvenções.R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). – Fonte 17060003110

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos DR. 1706003110 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2023, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, registrada no CNPJ.: 20.933.198/0001-73, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para repassar a entidade o valor supramencionado, conforme indicação de emenda parlamentar nº 202339760001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 01 de setembro de 2023.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de crédito especial, para inclusão de dotação orçamentária, para transferência de recursos ao **Lar dos Idosos São Vicente de Paula**. Os recursos necessários para financiar os repasses foram repassados através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Emidinho Madeira.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse público, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,

MARIA CONCEICAO

DOS REIS

PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por MARIA
CONCEICAO DOS REIS PEREIRA:84653809615
Dados: 2023.09.14 15:13:01 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

A despesa referente à concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, serão contabilizados nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2023, as quais fixamos o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual, através de emenda individual indicada no Orçamento da União no montante de:

Especificação/exercício	2023
Despesa	R\$ 70.000,00
Receita Corrente	R\$ 31.495.983,56
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0,22%

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 01 de setembro de 2023.

Camila de Oliveira Lopes
Secretária de Administração

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Jacuí, pugnada pelo projeto de lei nº 2.078/2023, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.078/2023, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois as mesmas serão custeadas com recursos recebidos através de emenda parlamentar individual do Orçamento da União somente no exercício de 2023.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 01 de setembro de 2023.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal